



- LEI Nº 598 -

- Dispõe sobre a cessão de próprios Municipais ao Governo do Estado e autoriza o sr. Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação para a expansão de sua rede escolar.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

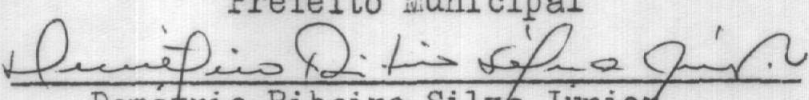
Art.1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, de acordo com o Decreto Estadual n.10.619, de 3 de agosto de 1967, - autorizado a ceder ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro anos, prédios escolares e respectivos mobiliários, bem como assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para expansão de sua rede escolar;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 27 de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).


Odir Muniz ~~Cyrallo~~
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Junior
Secretário